

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.002690/2026-52

TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DE AGENTES QUÍMICOS E RUÍDO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, **por meio de dispensa de licitação**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Prof^o Dr. Horácio Carlos Panepucci- HU/UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.3. Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188, caput, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.3.2. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.4. Da quantidade da demanda

1.4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
1	1	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, ÓXIDO DE MERCÚRIO	Serviço	1
	2	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, FORMALDEÍDO	Serviço	2
	3	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, PARAFINA	Serviço	1
	4	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, ÁCIDO PERACÉTICO	Serviço	3
	5	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	Serviço	2
	6	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, ÁCIDO ACÉTICO	Serviço	3
	7	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, METANOL	Serviço	3
	8	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, XILENO	Serviço	1
	9	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, DIETILAMINOETANOL	Serviço	1
	10	8800	Prestação de serviços de Análise de agentes químicos e ruído, RUÍDO	Serviço	2

1.4.2. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi obtida pelas seguintes razões:

PRODUTO QUÍMICO	COMPONENTES	CAS	QUANTIDADE DE AVALIAÇÃO	SETOR
CORANTE HEMATOXILINA	ÓXIDO DE MERCÚRIO	21908-53-2	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLOGICA
FORMALDEIDO	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO, MORBICIDA E FORMALINA	50-00-0	2	LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLOGICA; CENTRO CIRÚRGICO
PARAFINA LIQUIDA (ÓLEO MINERAL)	PARAFINA	(NÃO CONSTA NADA NA FISPQ)	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLOGICA
ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	ÁCIDO PERACÉTICO	79-21-0	1	CME
ÁCIDO PERACÉTICO 3,5% - PARA HEMODIÁLISE	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	7722-84-1	2	CME; NEFROLOGIA
	ÁCIDO PERACÉTICO	79-21-0	2	
	ÁCIDO ACÉTICO	64-19-7	2	
DETERGENTE Á BASE DE ORTOFTALDEÍDO	ORTOFTALALDEÍDO	643-79-8	1	UDIDE
CORANTE - RÁPIDO 1	METANOL	67-56-1	1	LABORATÓRIO
CORANTE, TIPO LEISHMANN	METANOL	67-56-1	1	LABORATÓRIO
XILENO	XILENO	1330-20-7	1	LABORATÓRIO DE ANÁLISE PATOLOGICA
REAGENTE OCDUS1110352	DIETILAMINOETANOL	100-37-8	1	LABORATÓRIO
	ÁCIDO ACÉTICO	64-19-7	1	
REAGENTE HEMA-TEK (WRIGHT-GIEMSA) STAIN PAK	METANOL	67-56-1	1	LABORATÓRIO
RUÍDO			2	CME; UDIDE

1.4.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.5. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.1.2. O **HU/UFSCar** pertence à Rede Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Carlos e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.1.3. Neste contexto, a aquisição do objeto desta dispensa para o HUF visa manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1.4. Além do mais, o objeto a ser adquirido mostra-se indispensável, uma vez que sua ausência ou insuficiência comprometeria diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes, podendo resultar em prejuízos à resolutividade dos atendimentos, à continuidade dos serviços e ao adequado funcionamento das unidades assistenciais.

2.1.5. Ainda, a contratação possui impacto direto sobre as atividades de ensino e formação profissional, na medida em que os hospitais universitários constituem campo essencial de prática para estudantes de graduação, residentes e demais profissionais em formação, sendo imprescindível que disponham de estrutura, insumos e serviços adequados para garantir ambiente de aprendizagem compatível com padrões técnicos e científicos exigidos.

2.1.6. Por mais, o objeto a ser adquirido faz necessário para pelas seguintes razões: atender às necessidades do Hospital Universitário Prof^o Dr. Horácio Carlos Panepucci, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de ensino, em conformidade com as atribuições institucionais da Ebserh.

2.1.7. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dificultar o cumprimento dos protocolos assistenciais, metas pactuadas e compromissos assumidos junto aos gestores de saúde.

2.1.8. O objeto contratação de serviço de análise de agentes químicos e ruído é utilizado para avaliar a exposição de riscos ocupacional dos empregados, atendendo às necessidades de verificação da proteção da integridade física e mental do trabalhador, analisando a gestão de risco para evitar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho e atendendo a legislação vigente - Normas Regulamentadoras (NR):

2.1.9. **NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais):** Estabelece que a avaliação quantitativa deve ser feita para comprovar o controle da exposição, dimensionar a exposição dos trabalhadores ou subsidiar medidas de prevenção.

2.1.10. **NR-15 (Atividades e Operações Insalubres):** Define limites de tolerância para agentes químicos e ruído (contínuo/intermitente ou impacto). A avaliação dos referidos agentes é obrigatória para verificar se a exposição excede os limites determinados na legislação.

2.1.11. **Nível de Ação NR-09:** A avaliação justifica-se para verificar se a exposição atingiu o "nível de ação" que exige o início de medidas de prevenção para evitar o adoecimento.

2.1.12. **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):** A avaliação de riscos é a base para o Programa de Gerenciamento de Riscos;

2.1.13. **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):** A partir da definição dos riscos no PGR é necessária adoção de medidas de saúde para os trabalhadores que serão contempladas no PCMSO;

2.1.14. **e-Social:** Envio correto de informações ao e-Social.

2.1.15. Assim, a presente aquisição encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Ebserh e do HUF, contribuindo simultaneamente para a melhoria da assistência à saúde da população e para o fortalecimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e de formação de recursos humanos no âmbito do SUS.

2.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento**

2.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras do Exercício de 2026, devidamente aprovado nos autos 23763.000087/2026-36, assim como no Acordo Organizativo de Compromissos, aprovado no processo 23763.000030/2026-37.

2.2.2. Ademais, o objeto da contratação está contemplado no Plano Diretor Estratégico, por meio de seu Mapa Estratégico 2024-2028, por meio do seu Objetivo Estratégico OE002 - Qualificar o Cuidado Hospitalar.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.1.1. O ciclo de vida do objeto tem início com a **definição do escopo**, etapa em que o setor de segurança do trabalho mapeia os riscos do ambiente para determinar quais trabalhadores e setores serão monitorados, estipulando a quantidade exata de amostras de ruído e de contaminantes químicos, além de exigir o cumprimento das metodologias da Fundacentro, NIOSH ou OSHA e o uso de laboratórios acreditados na ISO/IEC 17025.

3.1.2. Com o escopo amarrado, o objeto passa pela **precificação e modelagem**, onde as necessidades são traduzidas em itens orçamentários específicos (como custo unitário por dosimetria ou por análise de determinado agente químico) para balizar a pesquisa de preços. Na sequência, ocorre a **atração do mercado**, momento em que o objeto é exposto ao público por meio do edital de licitação, aplicando filtros rigorosos de qualificação para garantir que apenas empresas com atestados de capacidade técnica compatíveis e registros nos conselhos de classe (CREA/CRQ) disputem o serviço.

3.1.3. Uma vez contratada a empresa, o objeto entra na fase de **execução de campo**, que é a coleta prática dos dados nas instalações da contratante, envolvendo a instalação de dosímetros e bombas de amostragem nos trabalhadores durante a jornada real de trabalho e o preenchimento detalhado das fichas de campo.

3.1.4. Após a coleta, o ciclo avança para a **análise laboratorial**, etapa em que as amostras físicas dos agentes químicos são enviadas ao laboratório para a identificação e quantificação exata das concentrações dos poluentes sob rígido controle de qualidade.

3.1.5. Por fim, o ciclo se encerra com a **entrega e validação**, fase na qual a contratada consolida os dados brutos em laudos analíticos e relatórios técnicos finais, que são minuciosamente auditados e recebidos pelo setor de engenharia de segurança do trabalho para alimentar formalmente o PGR que dá subsídio ao PCMSO e demais documentos de segurança do trabalho da instituição.

3.2. **Amostras**

3.2.1. Para esta contratação, não haverá necessidade de requisição de amostras.

3.3. **Comodato**

3.3.1. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta dispensa de licitação.

3.4. **Parcelamento da Solução**

3.4.1. Por se tratar de um único item, não há o que se falar em parcelamento da solução. Optou-se pelo agrupamento dos serviços de análise química e ruído em um único lote devido à evidente relação de complementaridade e interdependência entre eles. Ambas as frentes integram o escopo de Higiene Ocupacional e são fundamentais para a elaboração de laudos unificados, como o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

3.4.2. **Garantia de Execução (do Contrato)**

3.4.2.1. Para o presente o objeto, não se revela pertinente a exigência de garantia de execução.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos Legais**

4.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

4.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

4.1.3. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

4.1.4. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

4.1.5. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.6. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores

individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.8. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.9. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.10. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

4.1.11. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

4.1.12. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

4.1.13. [Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0 - RCC 3.0](#)

4.2. **Requisitos Técnicos do Produto**

4.2.1. As análises dos riscos químicos - produtos químicos e físico - ruído devem seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da FUNDACENTRO e normas técnicas complementares.

4.2.2. As análises dos agentes de riscos devem ser realizadas de forma quantitativa utilizando equipamentos apropriados e devidamente calibrados.

4.2.3. O laboratório que realizará as análises deverão ter acreditação e seguir os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4.2.4. A empresa responsável pela coleta das análises e dados deve ter responsável técnico e registro no conselho competente CREA.

4.2.5. A entrega dos resultados deverá ser através de laudos com os dados obtidos, assinatura do responsável técnico, certificados de calibração e certificados de acreditação dos estabelecimentos.

4.2.6. A não apresentação dos documentos citados acima na desclassificação do item cotado.

4.3. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.3.1. A CONTRATADA deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, na sua versão mais atualizada, devendo, no mínimo, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.1. Embalagens e materiais:

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

4.3.1.2. Produção e origem dos produtos:

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

4.3.1.3. Logística e transporte:

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

4.3.1.4. Gestão e destinação final:

- a) Deverá destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

4.3.1.5. Aspectos sociais e institucionais:

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

4.4. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência**

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. **Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação**

4.5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 4.5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 4.5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 4.5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 4.5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 4.5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 4.5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 4.5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 4.5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 4.5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 4.5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 4.5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;

4.6. **Indicação de Marcas ou Modelos**

4.6.1. Não há indicação de marcas ou modelos para o objeto desta dispensa de licitação.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 6. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO**

6.1. **Início e local da prestação dos Serviços**

6.1.1. O prazo de entrega é de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo se prazo diverso pactuado pela Contratante e Contratada.

6.1.2. A execução da prestação dos serviços será executado no Hospital Universitário "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci" da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), localizado no seguinte endereço: Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, 13566-448.

6.1.3. Será realizada avaliação anual dos riscos ocupacionais, considerando que o Relatório Analítico do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Norma Regulamentadora-07, deve ser elaborado anualmente, como segue:

"7.6.2 O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo: ..."

Considerando ainda:

"7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização."

7.5.1 O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR."

6.2. **Recebimento**

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.4. Ao final da prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.5. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.5.0.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5.0.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores

a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

6.5.0.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato por força do art. 180 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0).

6.5.0.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório - TRP) em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor.

6.5.0.5. Quando houver fator de redução na nota fiscal por conta do IMR, o valor deverá ser descrito no TRP.

6.5.0.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

6.5.0.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.0.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.5.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.5.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.5.1.2. O Gestor deverá verificar no SICAF, CADIN e demais as certidões da Contratada, anexando ao processo. Caso houver alguma irregularidade, enviar à Contratada, no mesmo ofício de solicitação de emissão da nota fiscal, informação e solicitação de regularização das eventuais pendências;

6.5.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto;

6.5.1.4. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser efetivada pela Contratada somente após a comunicação da Contratante do recebimento definitivo do serviço executado;

6.5.1.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Controle e Fiscalização da Execução

6.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, na forma do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0).

6.6.2. Após a Ordem de Serviço, o HU-UFSCAR promoverá reunião inicial com a Contratada a fim de esclarecer dúvidas e conhecer os instrumentos a serem utilizados na execução do objeto.

6.6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão Contratual.

6.6.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

6.6.9. A fiscalização técnica do objeto avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

6.6.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.6.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.6.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6.19. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.6.19.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.19.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à Contratada será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.

6.6.19.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será ser emitida, somente, após o recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6.19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.19.6. data de emissão;

6.6.19.7. dados da Contratada, da Contratante e da Ata de Registro de Preços do serviço firmado;

6.6.19.8. descrição do serviços contratados;

6.6.19.9. período de execução dos serviços;

6.6.19.10. valor dos serviços executados;

6.6.19.11. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

6.6.19.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.19.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.

6.6.19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.19.15. É vedado o pagamento de serviços a empresa privada que possua, em seu quadro societário, servidor ou empregado público da ativa pertencente à Contratante, em estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

6.6.19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.

6.6.19.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a EBSEH, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:

6.6.19.18. constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;

6.6.19.19. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.6.19.20. persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual ou equivalente em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.6.19.21. havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.6.19.22. será rescindido o instrumento contratual ou equivalente em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

6.6.19.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

6.7. Índice de Medição de Resultados - IMR

6.7.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

6.7.2. Por meio deste título, serão especificados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

6.7.3. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

6.7.4. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

6.7.5. Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago, mensalmente, do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

6.7.6. Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.

6.7.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

6.7.8. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura da ata de registro de preços, cabendo ao Fiscal Técnico avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.

6.7.9. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)					
AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS					
PROCESSO Nº:					
OBJETO:					
CONTRATADA:					
SETOR:		FISCAL:			
Haverá três indicadores de qualidade, ao qual cada um terá um peso, conforme abaixo demonstrado: Conforme (CF): Peso 5,0 Parcialmente Conforme (PC): Peso 2,5 Não Conforme (NC): Peso 0 No caso de Não se Aplica, para que a empresa não seja prejudicada, dar-se-á a pontuação de 5,0.					
INDICADOR 1: ANÁLISE DE AGENTES QUÍMICOS E RUÍDO		CF 5,0 pontos	PC 2,5 pontos	NC 0 pontos	NA (5,0)
1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente as análises de agentes químicos e ruído conforme a tabela do item 1.4.1 do Termo de Referência					
2. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do Termo de Referência vinculado ao contrato.					

3. A CONTRATADA utiliza equipamentos (dosímetros, bombas de amostragem) devidamente calibrados, apresentando os certificados de calibração válidos antes do início das atividades.				
4. As metodologias utilizadas para a coleta de agentes químicos seguem rigorosamente as normas vigentes, conforme exigido no Termo de Referência.				
5. Os técnicos/profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a execução de campo possuem a qualificação técnica exigida e utilizam os EPIs adequados ao ambiente hospitalar.				
6. A CONTRATADA realiza o correto manuseio, acondicionamento e transporte das amostras químicas (cadeia de custódia) para evitar contaminações ou perdas.				
7. Em caso de necessidade de refação de coleta por erro metodológico da CONTRATADA, esta é realizada sem custos adicionais e dentro do prazo estipulado pelo hospital.				
8. A CONTRATADA cumpre as diretrizes de segurança interna do HU-UFSCar durante a circulação e instalação de equipamentos nos setores avaliados.				
9. O plano de amostragem/mapeamento de pontos é validado previamente junto à Engenharia de Segurança do Trabalho/Fiscalização do contrato.				
10. A quantidade de pontos de amostragem e dosimetrias executadas atende integralmente ao quantitativo mensal ou por demanda solicitado na Ordem de Serviço.				
TOTAL: 50 pontos				
Observação: A pontuação máxima obtida, por meio de indicador 1 de qualidade será de 50 pontos. Caso mude-se a quantidade de indicadores, deverá mudar o peso atribuído ao "conforme", "parcialmente conforme" e "não conforme". Na oportunidade, todos os indicadores devem ser aplicáveis. Caso não seja aplicável, contará a pontuação de 5,0 para que não haja prejuízo a Contratada.				
INDICADOR 2: QUALIDADE DO LABORATÓRIO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS	CF 5,0 pontos	PC 2,5 pontos	NC 0 pontos	NA (5,0)
1. Os relatórios de ensaio e laudos técnicos são entregues estritamente dentro do prazo fixado no Termo de Referência.				
2. As análises laboratoriais são realizadas por laboratório com acreditação vigente para o escopo dos agentes químicos contratados.				
3. Os relatórios técnicos contêm todos os dados necessários: limites de tolerância, nível de ação, incerteza de medição e metodologias analíticas aplicadas.				
4. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;				
5. Os documentos e relatórios entregues estão assinados digitalmente por profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Higienista Ocupacional com registro técnico).				
6. A CONTRATADA fornece os resultados em formato digital editável e/ou compatível com o sistema de gestão do hospital, conforme especificações do TR.				
7. Os laudos emitidos não apresentam erros materiais, rasuras, omissões de dados ou contradições técnicas que exijam revisões				

frequentes.				
8. A CONTRATADA presta assessoria técnica para esclarecimento dos resultados e participa de reuniões virtuais ou presenciais sempre que solicitado pela fiscalização				
9. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.				
10. Os relatórios apresentados trazem recomendações técnicas claras e aplicáveis para o controle dos riscos identificados que ultrapassarem o nível de ação.				
TOTAL: 50 pontos				
Observação: A pontuação máxima obtida, por meio de indicador 2 de qualidade será de 50 pontos. Caso mude-se a quantidade de indicadores, deverá mudar o peso atribuído ao "conforme", "parcialmente conforme" e "não conforme". Na oportunidade, todos os indicadores devem ser aplicáveis. Caso não seja aplicável, contará a pontuação de 5,0 para que não haja prejuízo a Contratada.				
CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS				
PLANOS DE AÇÕES CORRETIVAS				
DESCRIÇÃO DO PLANO	DATA	RESPONSÁVEL		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDIMENTO CONTRATUAL DO CONTROLE INTERNO E ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	Nº DE INDICADORES	ÍNDICE DE QUALIDADE		
CF = Conforme (Peso 5)		0%		
PC = Parcialmente conforme (Peso 2,5)				
NC = Não Conforme (Peso 5,0)				
DADOS DO PREPOSTO				
NOME:				
CPF: ***. **				
DATA: (conforme assinatura do documento)				
ASSINATURA:				

DADOS DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	
GESTOR DO CONTRATO:	
SIAPE:	
DATA: (conforme assinatura do documento)	
ASSINATURA:	
FISCAL:	
SIAPE:	
DATA: (conforme assinatura do documento)	
ASSINATURA: (Assinatura Eletrônica)	
FISCAL:	
SIAPE:	
DATA: (conforme assinatura do documento)	
ASSINATURA:	

6.7.10. O cálculo do IMR será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

INDICADOR Nº 1 - QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
1. Finalidade	Mensurar a adequação dos serviços prestados
2. Meta a cumprir	Prestação de todo serviço em conformidade
3. Instrumento de medição	Tabela consolidada de avaliação da qualidade
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
5. Periodicidade	Mensal
6. Mecanismo de cálculo	<p>INDICADOR 1 = (nº de itens Conforme * 5,0 + nº de itens Parcialmente Conforme * 2,5 + nº de itens Não Conforme * 5,0)</p> <p>INDICADOR 2 = (nº de itens Conforme * 5,0 + nº de itens Parcialmente Conforme * 2,5 + nº de itens Não Conforme * 5,0)</p> <p>ÍNDICE DE QUALIDADE = INDICADOR 1 + INDICADOR 2</p>
7. Início da vigência	A partir da emissão de empenho
8. Faixas de ajuste no pagamento	<p>0 até 0,69: 95% do valor contratado + multa disposta no Termo de Referência + avaliação de rescisão contratual</p> <p>0,70 até 0,79: 96% do valor contratado + multa disposta no Termo de Referência</p> <p>0,80 até 0,84: 97% do valor contratado</p> <p>0,85 até 0,89: 98% do valor contratado</p> <p>0,90 até 0,94: 99% do valor contratado</p> <p>0,95 até 1: 100% do valor contratado</p>

9. Observações	<p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>As justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitas pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizadas no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p> <p>Será adotado o Método do Truncamento. Isto é, as casas decimais do resultado de mecanismo de cálculo que excederem duas casas, após a vírgula, serão desconsideradas. Por exemplo: O resultado do mecanismo de cálculo (item 6 desta tabela) foi 0,9583, contudo somente considera-se 0,95 para aplicação do item 8 - faixas de pagamento.</p>
-----------------------	---

7. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com inciso II do Art. 84 do RCC 3.0.

7.2. A forma de seleção será feito por Dispensa Eletrônica. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84,§ 11º do RCC 3.0, no qual dispõe que as dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por meio de chamamento público de postostas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 52, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0

8.2. Modo de disputa

8.2.1. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa aberto, nos termos do art. 51, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

8.3. Intervalo entre lances

8.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,50%.

8.4. Condições de Participação e Habilitação Jurídica, Fiscal, Seguridade Social, Trabalhista e Econômica

8.4.1. As condições de participação e as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.5. Habilitação - Qualificação Técnica

8.5.1. Considerando a natureza do serviço, os padrões de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, é relevante que a empresa candidata demonstre a prestação de serviços com o objeto desta contratação, devendo esta apresentar Qualificação Técnica.

8.5.2. Para atendimento à Qualificação Técnica, será(ão) exigido(as), certidões/declarações emitidas por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço similar ao objeto do presente termo de referência;

8.5.3. Para fins de comprovação de prestação do serviço, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão, o qual poderá ser atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 6 (seis) meses na execução o objeto ou em serviços similares, aos compatíveis com a solução;

8.5.4. Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do órgão emitente do atestado e proponente vencedora, características dos serviços realizados compatível com o solicitado no Termo de Referência, As quantidades, a duração e o período do contrato, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, em papel timbrado.

8.5.5. Os atestados solicitados visam garantir que os proponente tenham condições de cumprir as obrigações objeto licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora;

8.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados;

8.5.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, ou seja, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente, serão objeto de diligência com intuito de se confirmar a existência real do serviço atinente ao atestado e a independência de cada uma das empresas, por meio de seus atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, notas fiscais e demais documentos necessários;

8.5.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.5.10. A licitante deverá indicar, claramente, quais itens do atestado apresentado, correspondem aos exigidos neste certame para habilitação técnica. Tal indicação pode ser realizada por relatório adicional que correlacione o atestado com os itens do Termo de Referência ou Contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado;

8.5.11. O HU-UFSCar poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados.

8.5.12. A empresa responsável pela coleta das análises e dados deve ter responsável técnico e registro no conselho competente CREA.

8.5.13. O laboratório que realizará as análises deverão ter acreditação e seguir os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8.5.14. A não apresentação dos documentos citados acima na desclassificação do item cotado.

8.6. Proposta de Preços

8.6.1. Durante a dispensa de licitação, ao ser convocado o licitante, este deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 90 dias, salvo se previsto prazo diverso no edital.

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

8.6.2. A critério do agente de contratação, poderá ser exigido do licitante o envio de proposta consolidada, contendo todos os itens em que se encontre, provisoriamente, em primeiro lugar, de modo a reunir, em um único documento, todas as informações necessárias. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação em relação a algum item no qual figure, provisoriamente, em primeiro lugar, caberá ao licitante atualizar sua proposta, mantendo apenas os itens remanescentes.

8.6.3. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

8.6.4. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

8.6.5. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

8.6.6. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

8.7. Critérios de Avaliação Técnica

8.7.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VIII - Análise de Amostras.

8.8. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

8.8.1. Sabe-se da importância da adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de

pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.8.2. A exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da Ebserh, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.8.3. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.8.4. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.8.5. Dessa forma, à luz das exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e em observância aos princípios da eficiência, da vantajosidade e da supremacia do interesse público, conclui-se pela não adoção de itens de participação exclusiva para ME/EPP na presente contratação, pelas seguintes razões:

I - As análises químicas exigem laboratórios acreditados (por exemplo, pela CGCRE/Inmetro na ISO/IEC 17025) ou que sigam rigorosos padrões internacionais (NIOSH, OSHA, ACGIH). A infraestrutura e o custo de manutenção desses equipamentos (como cromatógrafos de fase gasosa e espectrômetros de massa) são comumente incompatíveis com a estrutura de microempresas.

II - A medição de ruído e a amostragem de agentes químicos demandam a utilização de bombas de amostragem individual, calibradores e dosímetros de ruído devidamente calibrados por laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC).

8.9. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI 23763.003060/2026-03 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 30, §1º do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH 3.0.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

10.2. A declaração de disponibilidade orçamentária integrará o presente processo de contratação em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Subcontratação

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Consórcio

11.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências deste Termo de Referência. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto contratado.

11.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao Termo de Referência. Portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

11.3. Alteração Subjetiva

11.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no instrumento substitutivo de contrato, cujas disposições contemplam integralmente as responsabilidades de ambas as partes, registrando-se, adicionalmente, que não será exigida a permanência de preposto no local de execução, assim como o prazo para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devida ser analisado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.0.1. O regramento das sanções administrativas encontra-se disciplinado no instrumento contratual, cuja faixa de percentuais foi previamente analisada pela EPC, que concluiu pela razoabilidade e adequação o objeto da contratação.

14. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

14.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

15.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. ANEXO III - Proposta de Preços

16. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinado eletronicamente)

Elizandra Aparecida Costa

Técnica em segurança do Trabalho

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Canesin

Engenheiro de segurança do trabalho

Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

José Ricardo Manea Felipe

Técnico em segurança do Trabalho

Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

Maicon Souza Brito

Analista Administrativo/Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Integrante Demandante Administrativo

16.2. **Aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, inclusive a forma de seleção do fornecedor.

16.3. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)

Houve atraso injustificado na entrega?	<input type="checkbox"/> Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
	<input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX),

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX. Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca e Fabricante	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX


Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de execução do objeto. Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.


Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.


(Assinado eletronicamente)


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)


 Documento assinado eletronicamente por **Maicon Souza Brito, Chefe de Unidade**, em 23/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Aparecida Costa, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 23/06/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Canesin, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 23/06/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Manea Felipe, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 23/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 23/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62143049** e o código CRC **902A5A0E**.

Referência: Processo nº 23763.002690/2026-52 SEI nº 62143049